

Nº 36 – DOE – 26/02/21 - p.6

### PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2021

Revoga o artigo 21 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado o artigo 21 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA O Governo do Estado de São Paulo mudou as regras que garantem às pessoas com deficiência isenção de IPVA, deixando os critérios para o benefício mais rigorosos, de acordo com a determinação do Decreto 65.337 de 2020 que regulamenta a Lei nº 17.293 de 2020.

Com a alteração, somente continuam com a isenção do imposto, os deficientes não condutores e os condutores que necessitem de algum tipo de adaptação no veículo devido a deficiência apresentada. Os condutores que não possuem deficiência severas perdem o benefício.

As mudanças nos critérios de isenção criam condições diferentes entre pessoas com diferentes tipos de deficiência, causando, por exemplo, prejuízo aos motoristas com deficiência grave ou severa, mas que não precisam de veículo adaptado, já que somente poderão ter isenção do IPVA se possuírem um carro individualmente adaptado.

Com a decisão, o Governo gerou uma verdadeira discriminação dentro do grupo PCD, comprometendo a isonomia e criando classes distintas de portadores de necessidades especiais. Não pode a norma exigir absoluta identidade de situações entre o conjunto de deficientes para justificar a isenção para uns, e negá-las para outros.

É inaceitável que o problema financeiro do Estado tenha que ser resolvido com a retirada de benefícios de um grupo social que o Poder Público deveria proteger e amparar, sem mencionar a incompetência do Estado em oferecer para esse público transporte acessível. O atual Governo alega que retirou o benefício da isenção fiscal dos Portadores de Necessidades Especiais para cobrir as falhas de uma má gestão. Porque ao invés de acabar com os benefícios não foi mais condescendente com esse público e cortou os gastos com publicidade?

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 25/2/2021.

a) Major Mecca – PSL